

## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## AUTÓGRAFO DA LEI COMPLEMENTAR Nº.005/2024

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 19 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito do Município de Linhares, Bruno Margotto Marianelli, a saber:

**Art. 1º** Ficam revogados o inciso IV do artigo 15, o inciso X do artigo 15-A e o inciso III do artigo 15-B, todos da Lei Complementar nº 25, de 19 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro.

Wellington Vizentini Presidente



